

**PROJETO DE LEI Nº 121, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Origem: Poder Executivo**

***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista e dá outras providências.”***

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) motorista, pelo prazo de doze meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo Único:** A contratação será precedida através do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2018, o qual está vigente e com banca de espera para o cargo de motorista.

**Art. 2º** - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único:** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º** - O contrato de que trata esta, será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no art. 205 da lei complementar 007 de 04 de abril de 2017.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 14 dias do mês de novembro de 2019.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**ROGEMIR DORIGON CIVA**

Secretário Municipal de Administração,

Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 121/2019**

**PROJETO DE LEI Nº 121/2019**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de motorista e dá outras providências.

O projeto em questão é de extrema urgência, tendo em vista que o Poder Legislativo aprovou a contratação de dois novos motoristas através da Lei Municipal nº 3216, de 16 de outubro de 2019. No entanto, o oitavo lugar da banca do processo seletivo nº 002/2018, desistiu da vaga, sendo o próximo colocado Celso Naibo Tomé, o qual já havia sido contratado pelo Município através de outro processo seletivo, e em razão da nova convocação, solicitou rescisão do contrato atual para assumir o novo.

Assim, considerando que Celso já atuava como motorista, faz-se necessária a aprovação do presente projeto de lei, para que mantenha-se o número de motoristas, evitando-se prejuízos à população que necessita de transporte, especialmente nas áreas da Saúde e da Educação.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal